



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000

LEI MUNICIPAL Nº714/2023
DE 29/11/2023
AUTOGRÁFO Nº806/2023
PROJETO DE LEI Nº741/2023
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

DISPONDO SOBRE: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis-SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Emilianópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Emilianópolis para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, Seguridade Social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 24.362.934,00** (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais).

I - Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 17.259.135,00** (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 7.103.799,00** (sete milhões, cento e três mil, setecentos e noventa e nove reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES		VALORES EM R\$
1.1	Receita Tributária	1.141.275,00
1.3	Receita Patrimonial	56.500,00
1.6	Receita de Serviços	16.500,00
1.7	Transferências Correntes	27.108.325,00
1.9	Outras Receitas Correntes	35.460,00

**MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000

	TOTAL DA RECEITA BRUTA	28.358.060,00
(-)	Dedução p/ formação do FUNDEB	(4.202.054,00)
	TOTAL	24.156.006,00
	RECEITAS DE CAPITAL	VALORES EM R\$
2.1	Alienação de Bens	36.428,00
2.2	Transferências de Capital	160.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	10.500,00
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS	24.362.934,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

QUADRO I

POR ÓRGÃOS	
A) ORÇAMENTO FISCAL	VALORES EM R\$
01 - CÂMARA	1.500.000,00
02 - PREFEITURA	15.759.136,00
B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	VALORES EM R\$
01 - CÂMARA	0,00
02 - PREFEITURA	7.103.799,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	24.362.934,00

QUADRO II

POR FUNÇÕES	
A) ORÇAMENTO FISCAL	VALORES EM R\$
01 - Legislativo	1.500.000,00
04 - Administração	3.131.775,00
08 - Assistência Social	0,00
10 - Saúde	0,00
12 - Educação	5.772.001,00
13 - Cultura	145.500,00
14 - Direitos da Cidadania	294.500,00
15 - Urbanismo	4.337.655,00
18 - Gestão Ambiental	148.100,00
20 - Agricultura	678.850,00
24 - Comunicação	0,00
27 - Desporto e Lazer	490.000,00
28 - Encargos Especiais	335.755,00
99 - Reserva de Contingência	425.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	17.259.135,00
B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	VALORES EM R\$
01 - Legislativo	0,00
04 - Administração	0,00
08 - Assistência Social	1.659.295,00



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000

10 - Saúde	5.444.504,00
12 - Educação	0,00
13 - Cultura	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00
20 - Agricultura	0,00
24 - Comunicação	0,00
27 - Desporto e Lazer	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	7.103.799,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	24.362.934,00

QUADRO III

POR SUBFUNÇÃO	
A) ORÇAMENTO FISCAL	VALORES EM R\$
031 - Ação Legislativa	1.500.000,00
122 - Administração Geral	2.921.000,00
123 - Administração Financeira	210.775,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	294.500,00
244 - Assistência Comunitária	0,00
301 - Atenção Básica	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00
304 - Vigilância Sanitária	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	0,00
361 - Ensino Fundamental	4.942.000,00
365 - Educação Infantil	830.000,00
367 - Educação Especial	0,00
392 - Difusão Cultural	145.500,00
452 - Serviços Urbanos	4.337.655,00
542 - Controle Ambiental	148.100,00
605 - Abastecimento	678.850,00
722 - Telecomunicações	0,00
812 - Desporto Comunitário	490.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	335.755,00
999 - Reserva de Contingência	425.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	17.295.135,00
B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	VALORES EM R\$
031 - Ação Legislativa	0,00
122 - Administração Geral	0,00
123 - Administração Financeira	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.223.205,00

**MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000

301 - Atenção Básica	5.175.504,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00
304 - Vigilância Sanitária	269.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	426.090,00
361 - Ensino Fundamental	0,00
365 - Educação Infantil	0,00
367 - Educação Especial	0,00
392 - Difusão Cultural	0,00
452 - Serviços Urbanos	0,00
542 - Controle Ambiental	0,00
605 - Abastecimento	0,00
722 - Telecomunicações	0,00
812 - Desporto Comunitário	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	0,00
999 - Reserva de Contingência	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	7.103.799,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	24.362.934,00

QUADRO IV

POR NATUREZA DA DESPESA	
I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
A) ORÇAMENTO FISCAL	
3 - DESPESAS CORRENTES	VALORES EM R\$
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.446.265,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	7.168.603,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	1.213.512,00
4.6 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	5.755,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 - Reserva de Contingência	425.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	17.259.135,00
A) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
3 - DESPESAS CORRENTES	VALORES EM R\$
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.619.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.383.401,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	101.398,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	7.103.799,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	24.362.934,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei;



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2024.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Batista Amaral
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº715/2023
DE 06/12/2023
AUTOGRÁFO Nº809/2023
PROJETO DE LEI Nº753/2023
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

**DISPONDO SOBRE: "ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
QUE ESPECIFICA.**

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis-SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Emilianópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), através de transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana envias do Município, na classificação orçamentária abaixo especificada;

02.	Executivo
02.09.	Seção de Obras e Serviços Municipais
02.09.15.	Urbanismo
02.09.15.452.	Serviços Urbanos
02.09.15.452.0028.	Aumentar e Recuperar Estradas
02.09.15.452.0028.1.002000.	Pontes, Mata Burros,
	Pavimentação/Recapeamento/Guias e Sarjetas
(0577) 4.4.90.51.00.00.00.	Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00
	Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes de transferência financeira através do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo e Relações Institucionais e o Município de Emilianópolis, objetivando a execução de ações relativas a Infraestrutura Urbana conforme Minuta do Convenio SGRIMIN2023000595DM, assinado com senha por MELISSA SCHARF, no dia 16/11/2023 as 10:25:19hs, documento n.º 062987ª2776798..

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Batista Amaral
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI COMPLEMENTAR Nº095/2023
DE 29/11/2023
AUTOGRÁFO Nº 807/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº122/2023
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: ALTERA REFERÊNCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica alterada a Referência do cargo de Operador de Máquina, padrão 07 ADM para 12 ADM.

CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
Operador de Máquina	07 -ADM	12 -ADM

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

João Batista Amaral
Prefeito Municipal